GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6319 , DE 09 DE MARÇO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE POLICIAIS-CIVIS, EMPREGADOS NAS OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Polícia Militar do Estado de Rondônia autorizada, respeitados os limites da legislação pertinente à matéria, efetuar o pagamento de diárias aos Policiais-Civis empregados nas operações emergenciais de segurança pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 2978 do dia 14/03/94